

Lei Municipal nº 1273/2000.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã para a legislatura 2003/2004".

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica fixado o subsídio dos Vereadores de Echaporã, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais, nos termos do disposto na Emenda Constitucional nº 25/00.

Parágrafo Único: O Vereador no exercício da Presidência da Câmara, receberá subsídio mensal de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) mensais.

Artigo 2º). - O Vereador que deixar de comparecer a sessão, ou comparecendo, não participar das votações plenárias, haverá desconto em seu subsídio, proporcional às sessões mensais realizadas.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo, aplica-se às sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias.

Artigo 3º). Os subsídios fixados na pre.

Esta Lei poderá ser reajustada anualmente, na forma do artigo 3º inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º). As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de setembro de 2000.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Sérgio Carlos Graça
Secretário